



Universidade  
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

## JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 Tratam os autos do acordo de cooperação (SEI nº 65081362) a ser celebrado entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e a Associação Aliança Tropical de Pesquisa da Água (TWRA), que tem por objeto a cooperação técnica e científica entre as partícipes para execução de atividades e projetos no âmbito no ensino, pesquisa e extensão, em especial, na área ambiental.

2 A Lei nacional nº 13.019/14 foi instituída como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Entre os seus dispositivos, destacamos inicialmente os seguintes:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

[...]

3 A partir das disposições da Lei nacional nº 13.019/14, foram criadas três novas modalidades de parceria: o termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação. Conforme o mesmo dispositivo legal, acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

4 Esclareço que, quando se trata de acordo de cooperação, a princípio não é necessária a realização de chamamento público, salvo “quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de *compartilhamento de recurso patrimonial*.” Vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

[...]

5 Por outro lado, o art. 31 do multicitado diploma normativo estabelece que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

6 A Associação Aliança Tropical de Pesquisa da Água (TWRA) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação sem fins lucrativos, de caráter científico, científico e cultural, que tem por objetivo geral a defesa do meio ambiente e da cultura por meio do desenvolvimento do manejo integrado e sustentável de bacias hidrográficas tropicais, o que se dará com a consecução das seguintes finalidades: I - Promover a cooperação no planejamento do desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão referentes ao seu objetivo geral, coordenando informações e levantando dados sobre o campo de atuação e as necessidades do país; II - Realizar estudos e pesquisas, com o objetivo de se desenvolver tecnologias alternativas e inovadoras, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito ao objetivo central da TWRA; III - Promover medidas que objetive a especialização e aperfeiçoamento de docentes, pesquisadores e de profissionais técnicos; IV - Promover a melhoria das condições de estudantes das áreas afins, visando a sua plena formação profissional de forma criativa e reflexiva; V - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável e a conservação da biodiversidade.

7 Conforme consta na Carta de Esclarecimento da Especificidade do Projeto Araguaia Vivo 2030 (SEI nº 70569799), a Associação Aliança Tropical de Pesquisa da Água (TWRA) é autora exclusiva do Programa Araguaia Vivo 2030 e tem suas atividades, ações, resultados e produtos voltados a beneficiar o Estado de Goiás e sua população.

8 Sendo assim, em razão da natureza singular do objeto da parceria e de que as metas traças possam ser alcançadas por meio da parceria com a Associação Aliança Tropical de Pesquisa da Água (TWRA), na qualidade de administrador público e representante legal da Universidade Estadual de Goiás (UEG), **justifico**, em consonância com o art. 32, da Lei nacional nº 13.019/2014, a **ausência de chamamento público** pelos motivos expostos.

9 Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nacional nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

10 Publique-se.

Anápolis/GO, datado e assinado eletronicamente.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 14/02/2025, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **70570055** e o código CRC **60664CC6**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
RODOVIA BR 153 S/Nº, KM 99, QUADRA ÁREA - BAIRRO ZONA RURAL - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903  
- (62)3328-1137.



Referência: Processo nº 202300020017837



SEI 70570055